

**INFORMAÇÕES | Orientações para solicitação de Licença Prêmio**

1 mensagem

Circular UESB <circular@uesb.edu.br>  
Para: uesbgeral@uesb.edu.br

27 de outubro de 2020 15:26

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
COORDENAÇÃO DE DIREITOS E DEVERES - UESB/RTR/AGP/CDD

Circular AGP nº 001/2020 - UESB/RTR/AGP/CDD

Vitória da Conquista, 27 de outubro

de 2020.

**Aos setores e servidores da UESB,**

ASSUNTO: Orientações para solicitação de Licença Prêmio

Prezados (as),

Desde a implantação do novo Sistema de Recursos Humanos - RH BAHIA, pelo Governo do Estado, o cumprimento de prazos tem se tornado indispensável para solicitações de direitos, vantagens e benefícios. Considerando as especificidades de cada Órgão do Estado e categoria, apresentamos abaixo as orientações quem versam sobre a solicitação de licença prêmio na Uesb.

A Assessoria/Coordenação de Direitos e Deveres esclarece aos servidores que pretendem gozar do direito adquirido entre os meses de janeiro e junho de 2021, que se faz cogente a programação antecipada no setor/departamento, levantamento e formalização da solicitação de licença prêmio à Coordenação de Direitos e Deveres – CDD com antecedência mínima de 60 dias.

Até o dia **06/11/2020**, a CDD receberá os processos para quem deseja usufruir o gozo entre janeiro/2021 e março/2021. A antecedência se faz necessária pelas razões abaixo:

1. A contagem do período aquisitivo (quinquênio) do servidor não ocorre de forma automática, sendo necessária uma busca junto ao prontuário físico do servidor para constatar se houve penalidade disciplinar, faltas injustificadas, licenças e afastamentos que interrompem a contagem do quinquênio, dentre outras (Art. 4º da Lei nº 13.471 de 30 de dezembro de 2015);
2. Após o levantamento, CADA processo recebido é encaminhado ao Projeto RH BAHIA para **regularização do quinquênio do servidor**, o que significa abrir chamados individuais e tempo de espera para correção no sistema;
3. Lançamento e publicação da licença prêmio em Diário Oficial.

A seguir descrevemos os procedimentos que envolvem o processo de licença prêmio, desde o levantamento, a formalização, o gozo e interrupção.

**Do levantamento de licença prêmio:**

A solicitação de levantamento de licença prêmio deverá ser feita através do e-mail: [cdd@uesb.edu.br](mailto:cdd@uesb.edu.br) – informando nome completo do servidor e matrícula. Advertindo que servidores, chefes de setores e/ou Diretores de Departamento devem solicitar com bastante antecedência, uma vez que o levantamento é realizado em prontuário físico.

**Da programação prévia:**

A **programação** de solicitações de licença prêmio por parte dos setores e/ou Departamentos deverá ser encaminhada no semestre que anteceder o afastamento do servidor, e SEMPRE com antecedência mínima de 60 dias.

**Da formalização do processo via SEI:**

O processo deve ser gerado no SEI com o assunto **SERVIDOR: LICENÇA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** do início da licença prêmio, para o endereço eletrônico SEI: **UESB/RTR/AGP/CDD**, contendo os seguintes documentos:

- 1) Requerimento de Direitos e Vantagens – RDV digital (não deve ser escaneada), assinado pelo servidor interessado e pelo chefe do setor e/ou Diretor de Departamento, informando apenas um quinquênio e o período do afastamento;
- 2) Parecer da Área (em Informação de Processo ou PDF) dando ciência do afastamento, informando o período e o professor que irá substituí-lo no respectivo período (somente para professor).

LEMBRETES:

- a) O servidor somente poderá solicitar licença prêmio referente aos períodos aquisitivos completos (quinquênio);
- b) Orientamos observar o que prevê Lei 13.471 de 30/12/2015, que alterou a Lei 6.677, de 26/09/1994;
- c) Para **cada quinquênio** deverá ser solicitado em um processo SEI, pois cada lançamento, gera uma portaria, com apenas um quinquênio no sistema RH BAHIA;
- d) Após o envio do processo para a Coordenação, favor não reabri-lo na unidade (qualquer que seja o motivo). Caso precisem fazer qualquer alteração no processo, deverá encaminhar um e-mail para [cdd@uesb.edu.br](mailto:cdd@uesb.edu.br);

- e) Sugerimos que antes de encaminhar o processo coloque em ACOMPANHAMENTO ESPECIAL, assim poderá consultá-lo sempre que precisar;
- f) É de responsabilidade do servidor e do setor de lotação o acompanhamento da publicação do ato no Diário Oficial do Estado – DOE;

**Da alteração e/ou cancelamento da licença**

O período da licença prêmio lançada no RH BAHIA somente poderá ser alterado e/ou retificado nos casos previstos Art. 6º da Lei nº 13.471/2015.

**Da reassunção do servidor:**

Quando do retorno, o servidor deverá se apresentar ao setor para que o chefe e/ou Diretor de Departamento registre a **REASSUNÇÃO** na aba de gestor, evitando faltas indevidas em contracheque.

**LEMBRETES:**

1. Caso não apareça a REASSUNÇÃO na aba do gestor, será necessário informar a CDD, através do e-mail para [cdd@uesb.edu.br](mailto:cdd@uesb.edu.br), para verificarmos o motivo;
2. Se a data fim da licença coincidir com feriado ou fim de semana, o servidor deverá se apresentar no próximo dia útil, bem como o gestor deve registrar o dia útil subsequente a data fim.

**IMPORTANTE:**

- A Procuradoria Geral do Estado da Bahia, por meio do Parecer PGE GAB-RGM 070/2020, revisou o Art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 0173, de 27/05/2020, que versa sobre o congelamento do prazo para contagem de licença prêmio, entre **28/05/2020 a 31/12/2021**, e decidiu que esta interrupção não será aplicada aos servidores estaduais, justificado pelo fato que a licença prêmio não agrega despesas orçamentárias e financeiras;

- A Lei nº 13.471 de 31/12/2015, em seu Art 6º, estabelece que o servidor gozará, obrigatoriamente, a licença prêmio adquirida dentro dos 05 (cinco) anos subsequentes àquele em que foi completado o período aquisitivo de referência. Desta forma, os servidores docentes e técnicos efetivos ingressantes no serviço público até a **31/12/2015** e que possuem o quinquênio **2011/2016** devem estar atentos aos prazos, pois completarão novo quinquênio em **2021**, e os três meses de licença prêmio devem ser usufruídos antes de iniciada a contagem do período seguinte.

Contamos com a colaboração e compreensão de todos e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

**Atenciosamente,**

*Neci Damascena de Souza / Maria de Fátima Lima*

**Coordenação de Direitos e Deveres - CDD**

*Cristiane Lima da Silva*

**Gerência Técnica - GETEC**

*Manuella Lopes Cajaíba*

**Assessoria Especial de Gestão de Pessoas - AGP**

--  
You received this message because you are subscribed to the Google Groups "Comunidade Uesbiana" group.  
To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to [uesbgeral+unsubscribe@uesb.edu.br](mailto:uesbgeral+unsubscribe@uesb.edu.br).  
To view this discussion on the web visit <https://groups.google.com/a/uesb.edu.br/d/msgid/uesbgeral/CAAU2KeoYWNqFPQHW6CQQUQmC%3DvnmA7EhdkVyRRYYmhu4B3YCng%40mail.gmail.com>.